



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº 055/2022
Processo Administrativo nº 1600/2022
Liberação nº 121/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **06.115.307/0001-14**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliado a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA e a empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12, Setor Campinas, Goiânia – Goiás, CEP 74.525-020, inscrita no CNPJ sob o nº **01.721.415/0001-17**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Elielson Santa Vaz**, brasileiro, Empresário, titular do RG nº 460493 SSP/TO, inscrito no CPF nº 000.310.151-74, residente e domiciliado na Rua 05 s/n QD. 05 LT. 05 Vila Aurora em Goiânia/GO, CEP: 74.403-090, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, exarado no **Processo Administrativo nº 1600/2022 - SEMED**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e instrumento musicais para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CABO COAXIAL – Cabo de microfone estereo 2x0,30 MM 2X22 AWG blindagem espiral (rolo com 100metros)	Santo Angelo x30	ROLO	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
2	PLUG ÁUDIO P10 ESTÉREO: Plug audio, tipo P10 características adicionais estéreos.	X Conect xP010	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3	PLUG AUDIO P10 MONO: Plug áudio, material ferro, tipo P10 características adicionais mono.	X Conect XP009	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
4	PLUG ÁUDIO P2 ESTÉREO: Plug áudio, material metal dourado, tipo P2 características adicionais estéreo.	Santo Ângelo p2stas	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
5	PLUG AUDIO XLR FÊMEA: Conector XLR fêmea de 03 pinos. Conector de cabo/linha corpo em metal	X ConectXP005	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
6	PLUG ÁUDIO XLR MACHO: Conector XLR macho conector XLR macho. Conector de cabo/linha 03 pinos corpos de metal sólido	X Conect XP004	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
7	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO 60W com bateria interna entrada auxiliar micro USB Bluetooth ativa 8" Descrição: Uma caixa de som portátil com bateria recarregável com duração de 04 a 08 horas.	MasterVoice mv08	UND	14	R\$ 299,00	R\$ 4.186,00
8	PEDESTAL CAIXA ACUSTICA: Pedestal caixa acústica material haste alumínio tubular, material base alumínio tubular, altura de 1,5m até 2,00 m, características adicionais com chapéu de plástico para fixação de caixa e pino, peso com carga mínima de 80 kg, tipo pedestal tripé torre	ASK CXM	UND	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
9	PEDESTAL MICROFONE: Pedestal microfone, material base sustentação ferro fundido tipo girafa cor preta tipo haste 02 estágio peso 4,5 kg características adicionais haste com regulagem de altura e inclinação, de altura e inclinação altura 1/1,9m.	VISÃO pe3ft	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
10	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM PRETO ROLO COM 100 MTS.	COBRE COM		3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
11	FONTE DE ENERGIA 9V Especificações: Voltagem de entrada: 110/220V Bi voltagem automática; Voltagem de saída 9V; Amperagem: 01 Ampere; Polaridade de saída: negativo interno/POSITIVO externo, frequência: 47/64 Hz	HAYONIK 51198	ROLO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
12	PALHETA SAXOFONE ALTO 2.0	PRINCER ALTO 2	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
13	PALHETA SAXOFONE SOPRANO 2.0	PRINCER SOPRA 2	CX	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO: DENAYLON. Tensão Média – Jogo de cordas de Nylon para violão com cordas dos 03 bordões com enrolamento de cobre/banho de prata sobre uma base de Nylon, Tensão média.	D ADARIO EJ27N	CX	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
15	ENCORDAMENTO PARA VIOLON CELO: Tamanho 4/4 com tensão média fixação em bola com núcleo de aço flexível revestido por enrolamento cromado	MAURO CALIXTO CELLO	PCT	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
16	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO: Tamanho 4/4 com tensão média enrolamento/revestimento/banho dealumínio, núcleo fio de aço	MAURO CALIXTO VIOLINO	PCT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
17	SISTEMA DE AUDIO COMUNICAÇÃO: Conjuntos de equipamentos de som para sonorização de ambiente: a aquisição inclui o fornecimento dos equipamentos de áudio e todos os acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos para sonorização nas dependências internas da escola. (Kit sonorização composto por: 01 amplificador de áudio com potência total de 150 watts RMS, 04 ohms, resposta de frequência 10hz a 20 KHZ, 03 bandas LOW, MIDE, HIGT, entrada para MIC, LINE RCA, USB alimentação 110/220v, 10 caixas de som ambiente com WOOFER de 04 polegadas, médio de 2" com TWEETER piezoelétrico de 1" resposta de frequência de 90hz a 20khz, impedância 8ohms, 10 suportes de paredes para caixas de som ambiente	NCA SA2500 ex II sp400 suporte ask ch4	PCT	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

18	FIO PARALELO BICOLOR: Para instalação de caixa de som ambiente bitola (2x0,50mm) / banho de alumínio,núcleo fio de aço	COBRE COM	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
19	FLAUTA DOCE SOPRANO: Série profissional barroca, desmontável em 03 partes, com embolo da boquilha removível. Afinação: Dô. Feita em resina. AUS grande resistência, na cor creme, com estojo em tecido	SPRING sgflb	ROLO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	FLAUTA DOCE SOPRANO: Série profissional barroca, desmontável em 02 partes, com embolo da boquilha removível. Afinação: F(Fá) Sistema: barroco material: resina ABS. Chaves: F. Estojo: Tecido	YAMAHA Yrn302blll	UND	5	R\$ 172,50	R\$ 862,50
21	FLAUTA DOCE CONTRALTO: Série profissional barroca,desmontável em 03 partes, com embolo da boquilha removível. Afinação: F (Fá) Sistema: barroco material: Resina ABS. Tipo Contralto. Chaves: F. Estojo: em tecido.	YAMAHA Yra28blll	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
22	FLAUTA DOCE CONTRALTO: Série profissional barroca, característica. Contralto afinação em F; acabamento simulando ebano; cot: ABS; Construção com 03 partes, com tabela de digitação. Estojo: em tecido.	YAMAHA Yra314blll	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
23	FLAUTA DOCE BAIXO: Serie profissional barroca, desmontável em 03 partes, com embolo da boquilha renovível. Afinação: F(Fá) Sistema: barroco material: Resina ABS. Estojo: em tecido	YAMAHA Yrb302ll	UND	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
24	ESTANTE DE PARTITURA: Especificações: material em alumínio regulagem de altura, base padrão maestro, regulagem de inclinação, cor preta em pintura eletrostática. Suporte: 1,35m base 35cm x 50cm	SMART Sm009	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
25	SINOS: afinados coloridos e com cabos. Devem conter 08 unidades afinadas em cada uma das notas da escala musical formando uma oitava. Kit com 08 sinos C D E F G A B C	VIBRATION P4880	KIT	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
26	PIANICA "ESCALETA"37 TECLAS p37d ESPECIFICAÇÕES Técnicas: teclas 37. Acessórios incluídos: MOUTHPIECE EXTENSION PIPE SEI. Altura: 5cm. Largura: 43cm. Profundidade: 10cm. Peso aproximado: 650g	YAMAHA P37d	UND	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
27	INSTRUMENTO MUSICAL GANZA OVINHO: Material: Plástico/ABS. Resistente sonoridade: aguda com altovolume cor: variadas	SPANKING 112272	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
28	UKULELE CONCERT SAPELE ACÚSTICO: Madeira fosco. Tamanho: modelo acústico BRAÇO: OKUME / CORPO: SAPELE. ESCALA: TECHNICAL WOOD. ACABAMENTO: FOSCO NATURAL	MARQUES UKC204	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
29	UKELELE SOPRANO SAPELE ACUSTICO: Tamanho: Soprano / modelo / Acústico BRAÇO: OKUME / CORPO: SAPELE. ESCALA: TECHNICAL WOOD ACABAMENTO: FOSCO NATURAL	MARQUES UKS140	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
30	ACORDEON 48 BAIXOS COM 05 REGISTRO E 34 TECLAS: Cores variadas. teclas tipo piano, acabamento refinado - alto brilho, palheta com aço inoxidável estrutura de madeira nobre (madeira de lei). Fole com revestimento em linho e couro, natural corpo das sapatas em metal, cantoneiras externas do fole em metal.	THAMMASI Ta4805	UND	4	R\$ 5.129,00	R\$ 20.516,00
31	PELE DE CAIXA POROSA 14 POLEGADAS.	LUEN 11049	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
32	PELE HIDRAULICA PARA TON 10 POLEGADAS	LUEN 11017	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
33	PELE HIDRAULICA PARA TON 12 POLEGADAS	LUEN 11019	UND	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

34	PELE HIDRÁULICA PARA SURDO POLEGADAS	LUEN 11027	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
35	PELES DE CAIXA TAROL LEITOSA POLEGADAS.	LUEN 12007	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
36	PRATOS KREST ECO 20 POLEGADAS	ORION Twr20d	KIT	5	R\$ 534,00	R\$ 2.670,00
37	KITS ABAFADOR PARA BATERIA KIT PADRÃO (09 peças)PAD.	LIVERPOOL Abfb/abf pr	KIT	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
38	KIT DE PRATO PARA BATERIA: Conteúdo da embalagem: 02 pratos twist TWRI4HH Mi Hat Latão 01 Twiser TWR16CR Cras Latão 01 Prato TWR20RD Ride Latão 02 Bag Set de Pratos.	ORION Twr90	KIT	2	R\$ 1.490,25	R\$ 2.980,50
39	ARCO PARA VIOLINO CABON FIBRA: 4/4 Arco para violino cabelos de alta qualidade Ebnoy fial peso leveequilíbrio adequado cordas orquestrais acessórios.	ANTONI MARSALLI 30047778	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
40	VIOLINO 1/2. Tradicional com acabamento em verniz tampo spruce (abeto) maciço, micro-afinadores arco de crina animal, e filete de madeira. Acessórios: estojo térmico, breu e espaleira e queixeira	MICHAEL Vnm11	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
41	VIOLINO 4/4. Tradicional com acabamento em verniz tampo spruce (aberto) maciço micro-afinadores arco de crina animal e filete de madeira. Acessórios: estojo térmico, breu e espaleira e queixeira.	MICHAEL Vnm40	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
42	ESPALÉIRA PARA VIOLINO: Ideal para violinos 3/4 ou 4/4 com regulagem de tamanhos e pés levemente inclinados para melhor ajuste: material ABS, cor: preto	TARTTAN SHI	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
43	ESTANTE PARA TECLADO: Características: capacidade de cargas (Kg): 30. Altura Máx. (cm): 100/Altura Min. (cm): 66/ Largura Máx. (cm): 41/Largura Min.(cm): 87/Comprimento (cm): 36/Material: Aço e Plástico/Cor: Preto. Ajustes: Regulagem de memória e Altura	ASK x10s	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 148.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI-01721415
000117

Assinado de forma
digital por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI-01721415000117
Data: 2023.02.01
10:54:25 -03'00'

Página 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FONTE: MDE, QSE, FUNDEB / VAAT

Elemento de despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2214 – MAN. DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL;
12.365.1014.2215 – MAN. DO FUNDEB 30% INFANTIL;
12.361.1001.2105 – MAN. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.1014.2097 – MANUTENÇÃO DO QSE;
12.361.1009.1721 – MAN. DO FUNDEB FUNDAMENTAL;
12.365.1009.1722 – MAN. DO FUNDEB INFANTIL.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço/compras, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/compras, conforme este Termo de Referência.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a regularização.

5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços/compras; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se, junto ao SICAF ou sites oficiais de consulta, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sites oficiais de consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco ou mediante irregularidades constata no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI0172141500011
7

Assinado de forma digital
por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS MUSICAIS
EIRELI0172141500011/
Data: 2023.03.01 10:54:55
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços/compras, nos termos abaixo.

8.2 O prazo de entrega dos produtos do serviço/serviços contratado é de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO, em remessa única e/ou parcelada, conforme necessidade da SEMED, e deverão ser entregues no local a ser indicado pela secretaria.

8.3 Os serviços/compras serão recebidos provisoriamente no prazo de entrega estabelecido no item anterior, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os serviços/compras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Caso não haja a regularização no prazo mencionado no subitem 9.4., a SEMED aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

8.6 O fornecedor procederá à retirada do material recusado quando da entrega do material correto, no prazo de até 05 (CINCO) dias após a comunicação, não se responsabilizando a SEMED por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

8.7 Os serviços/compras serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.11 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.12 As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviços/compras indicados no item 5.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço/compras que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;


ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI-0172141500
0117

Assinado de forma digital
por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS MUSICAI
BRASIL 61721415000117
Data: 2023.03.01
10:55:08 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal que ficará de sobreaviso para o recebimento;
- c) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços/compras deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e retardamento/atrasos na execução ensejarão a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nas aquisições de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade das aquisições, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI/01721415000117

Assinado de forma digital por
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI/01721415000117
Data: 2023.09.07 10:55:39
0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.11 Executar as aquisições conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos das aquisições a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019 a contratada/licitante ou adjudicatário que:

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI 017214150
00117

Assinado de forma
digital por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI 01721415000117
Data: 2023.03.01
10:55:53 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços/compras objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

11.4.4 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4.5 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.4.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.8 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de

11.4.9 Participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI01721415000117

Assinado de forma digital por
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI01721415000117
Data: 2023.03.01 10:56:07
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

11.4.10 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 11.1.1, 11.1.2, 11.1.5, 11.1.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

11.4.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00, Decreto Municipal n° 080/2020.

11.4.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.4.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.4.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.4.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.4.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

11.4.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
BREU:01721415000
117

Assinado de forma digital
por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS MUSICAIS
BPM:151721415000117
Data: 2023.02.01 10:56:22
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.4.20 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI/01721415000117

Assinado de forma digital por ASSIS
VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS
EIRELI/01721415000117
Data: 2023.03.01 10:56:38 -03'00'

Página 13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 23 de janeiro de 2023.

Samuel de Sousa Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS
MUSICAIS
EIRELI:017214150001
17

Assinado de forma digital
por ASSIS VAZ
INSTRUMENTOS MUSICAIS
EIRELI:01721415000117
Dados: 2023.03.01
10:56:56 -03'00'

Sr. Elielson Santa Vaz
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP

Testemunhas:

1.
CPF Nº 843.509.943-20

2.
CPF Nº 591.211.813-29